

EDITAL Nº 01 IFS/SÃO CRISTÓVÃO, DE 10 DE JULHO DE 2018.
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE/2018

RETIFICADO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS/SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 12 A 20 DE JULHO DE 2018, as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria.

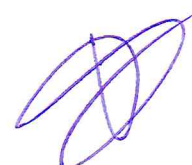
1. DAS VAGAS E VALORES DAS BOLSAS

1.1. As vagas serão distribuídas conforme os quadros a baixos:

Quadro 1. Vagas por curso/componente curricular

| CURSO | COMPONENTE | VAGAS Monitor bolsista | VAGAS Monitor voluntário |
|-------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Técnico em Agrimensura | Levantamento Topográfico Planimétrico | 01 | |

| CURSO | COMPONENTE | VAGAS Monitor bolsista | VAGAS Monitor voluntário |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Técnico em Agropecuária | Tecnologia de Proc. Prod. de Origem Animal e Vegetal | 01 | |
| | Pescado | | |
| | Ovinocaprinocultura | 01 | 02 |
| | Apicultura | 01 | |
| | Projetos Agropecuários | 01 | |
| | Piscicultura | 01 | |
| | Lógica de Programação | 01 | |
| | Avicultura | 01 | |
| | Informática Básica | 01 | |
| | Zootecnia Geral | 01 | |
| | Jardinagem | 01 | |



| | |
|-----------------|----|
| ADRS | 01 |
| Culturas anuais | 01 |

| CURSO | COMPONENTE | VAGAS Monitor bolsista | VAGAS Monitor voluntário |
|------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Técnico em Manutenção e Suporte em Informática | Lógica de Programação | 01 | |
| | Organização de Computadores | 01 | |
| | Informática Básica | 01 | |

| CURSO | COMPONENTE | VAGAS Monitor bolsista | VAGAS Monitor voluntário |
|--------------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Técnico em Agroindústria | Bioquímica de Alimentos | 01 | |
| | Informática Básica | 01 | |

| CURSO | COMPONENTE | VAGAS Monitor bolsista | VAGAS Monitor voluntário |
|---------------------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Tecnólogo em Agroecologia | Edafologia | 01 | |
| | Microbiologia | 01 | |
| | Morfologia e sistemática | 01 | |
| | Fisiologia vegetal | 01 | |
| | Ecologia geral | 01 | |
| | Manejo Agroecológico de Animais II | 01 | 01 |
| | Agricultura Natural e Biodinâmica | 01 | |
| | Agroecologia | 01 | |

| | | | |
|--|--------------------------------------|----|----|
| | Sociologia Rural | 01 | 01 |
| | Horticultura | 01 | |
| | Fruticultura | 01 | |
| | Organização de Trabalhos Científicos | 01 | |
| | Entomologia | 01 | |
| | Zoologia | 01 | |
| | Bioquímica | 01 | |
| | Química Geral | 01 | |

| CURSO | COMPONENTE | VAGAS Monitor bolsista | VAGAS Monitor voluntário |
|------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Tecnólogo em Alimentos | Química Analítica | 01 | |
| | Físico-Química | 01 | |
| | -Operações unitárias I | 01 | |
| | Inglês Instrumental | 01 | |
| | Tecnologia de Leite | 01 | |

Quadro 2. Vagas/ componentes da área propedêutica – Nível médio

| COMPONENTE | NÍVEL | VAGAS |
|----------------|-------|-------|
| Língua Inglesa | Médio | 01 |
| Química II | Médio | 01 |

1.2. Valores das bolsas por nível de ensino

| NÍVEL DE ENSINO | VALOR |
|-----------------|--------------|
| MÉDIO | 150,00 REAIS |
| SUPERIOR | 220,00 REAIS |

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Geral:

Estimular a participação dos(as) estudantes no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

2.2. Específicos:

Proporcionar reforço e atender aos estudantes que estejam com dificuldade de aprendizagem;

Promover a integração entre os(as) discentes, docentes e técnicos(as) no campus São Cristóvão;

Propiciar uma melhor formação acadêmica ao estudante;

Incentivar o interesse à docência por meio de atividades de natureza pedagógica que desenvolvam habilidades próprias desta área.

3. DOS NÍVEIS

3.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

3.1.1 Monitoria do Ensino Técnico;

3.1.1.1. A Monitoria do Ensino Técnico (subsequente ou integrado) é reservada ao estudante deste nível de ensino, com o desenvolvimento de atividades concernentes ao Ensino Técnico.

3.1.2. Monitoria de Graduação.

3.1.2.1. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante deste nível de ensino, com desenvolvimento de atividades concernentes à Graduação, podendo se estender ao Ensino Técnico (subsequente ou integrado) e Formação Inicial e Continuada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Coordenação de Assuntos Estudantis, nos horários de funcionamento da Coordenação.

4.3. O documento necessário para inscrição será a Ficha de Inscrição (Anexo I).

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O (A) estudante interessado(a) em concorrer a este edital deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

| Cronograma | Data |
|----------------------|-----------------|
| Inscrições | 12 - 20/07/2018 |
| Período de Avaliação | 23 - 27/07/2018 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Divulgação do resultado preliminar | 28-31/07/2018 leia-se 28 - 06/ 08/ 2018 |
| Recurso | 02/08/2018 leia-se 07/ 08/ 2018 |
| Divulgação do resultado final e convocação para assinatura do termo | 03/08/2018 leia-se 09/ 08/ 2018 |
| Assinatura do termo | 06-07/08/2018 10-14/ 08/ 2018 |

6. DOS REQUISITOS

6.1. O(A) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no campus São Cristóvão.

6.2. **Para alunos de nível superior:** apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito), resultante da média aritmética das notas das disciplinas cursadas até o momento do pleito.

Para alunos de nível médio: apresentar média geral igual a 7,0 e na disciplina da monitoria igual ou superior a 8,0 até o momento doo pleito

6.3. Ter obtido aprovação no componente curricular ou em prova de proficiência cuja monitoria pleiteia

6.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas.

6.5. Ser aprovado(a) no processo seletivo.

6.6. Não estar cumprindo pena disciplinar

6.7. **Para alunos de nível superior:** Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFS

Para alunos de nível médio: Poderão solicitar outra bolsa ou auxílio, conforme a disponibilidade de vagas e vulnerabilidade socioeconômica

7. DO PROCESSO SELETIVO

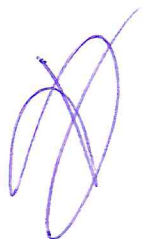
7.1. O número de vagas, bem como o dia e o local de realização do concurso e os critérios de seleção serão divulgados através do presente edital de âmbito interno do IFS, ficando sua divulgação a cargo da Coordenação do Curso responsável pela disciplina na qual será admitido o monitor

7.2. A Coordenação de Curso observará a aplicação do instrumento avaliativo, por Banca Examinadora composta de 02 professores da disciplina/área, para que sejam cumpridos os critérios de seleção e os prazos estabelecidos no presente edital.

- 7.3. Haverá prova prática para as disciplinas de natureza prática, cujos resultados deverão compor a média com as provas teóricas, quando houver
- 7.4. A monitoria remunerada não poderá ser concedida para o(a) estudante que tenha sido monitor(a) duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular.
- 7.5. A monitoria voluntária pode se tornar remunerada havendo disponibilidade de recurso.
- 7.6. A seleção do(a) estudante deverá obedecer a critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.
- 7.6.1 Critérios de caráter eliminatório:**
- 7.6.1.1 - A não aprovação no componente curricular e/ou componentes equivalentes para os quais é destinada a monitoria;
- 7.6.1.2 - A não disponibilidade de tempo para o horário definido para a monitoria;
- 7.6.1.3 - O não preenchimento de formulário de inscrição;
- 7.6.1.4 - O não comparecimento em uma das etapas do processo de seleção.
- 7.6.2. Critérios de caráter classificatório:**
- 7.6.2.1 – Análise do histórico escolar do(a) candidato(a)
- 7.6.2.2 – Entrevista para avaliar a capacidade de colaboração do(a) candidato(a)
- 7.6.2.3- Aplicação de prova teórica ou prática ou teórico-prática
- 7.6.2.4 – Para efeito de classificação será considerada satisfatória a obtenção de média não inferior a 6,0 (seis)
- 7.7.3. Serão considerados os **critérios de desempate**, na seguinte ordem:
- 7.7.3.1 – Será aprovado o aluno com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria
- 7.7.3.2 – Se persistir o empate, o professor da disciplina terá a decisão final, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista
- 7.8. Após a aplicação e correção das provas, a Banca Examinadora da disciplina emitirá um relatório com os resultados que deverão ser encaminhados ao Coordenador do Curso para homologação
- 7.9. A Pró-Reitoria de Ensino receberá e analisará os resultados do processo seletivo e, após homologação, enviará os dados a Reitoria, que se encarregará do ato de designação do monitor

8. DO RECURSO

- 8.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do programa de Bolsa monitoria deverá preencher formulário (Anexo II) e encaminhar à Coordenação de Assuntos Estudantis, nos horários divulgados no item 5 deste edital.
- 8.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da



interposição.

8.3. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 5 deste edital.

8.4. O(A) estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à Coordenação de Assuntos Estudantis para solicitar informações sobre indeferimento do pedido.

8.5. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 5 deste edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE-MONITOR(A)

9.1. Atender, sob a supervisão do(a) Docente-Orientador(a), estudantes com dificuldades de aprendizado, prioritariamente.

9.2. Acompanhar o(a) Docente-Orientador(a) nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento de no máximo 10 (dez) horas semanais para alunos de nível superior e 8 (oito) horas para alunos de nível médio.

9.3. Registrar as presenças dos(as) estudantes monitorados(as) nas atividades realizadas no âmbito da monitoria.

9.4. Elaborar Plano de Trabalho em conjunto com o Docente-Orientador e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, até a segunda semana após o início das atividades.

9.5. Preencher mensalmente a folha de frequência (Anexo IV), o formulário de acompanhamento mensal (Anexo VI) e, ao final do programa, o formulário de avaliação final (Anexo VIII).

9.6. Atender apenas os(as) estudantes da componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.

9.7. Apresentar o Certificado de Monitoria emitido pela GAI ao Registro Acadêmico e solicitar a inclusão da carga horária da monitoria realizada, quando o Plano de Curso a prever como atividade complementar ou estágio obrigatório.

9.8 Informar a CDAE qualquer irregularidade no processo de Monitoria.

10. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

10.1 O(A) estudante-monitor(a) de nível superior cumprirá jornada de até 10 horas semanais, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias distribuídas sem prejuízo de suas atividades escolares regulares, em horário não conflitante com o de suas aulas. O monitor de nível médio cumprirá jornada de

10.2. O(A) estudante-monitor deverá assinar um Termo de Compromisso (Anexo III), concordando



com as condições expressas neste Edital e comprometendo-se a concluir o período da monitoria.

11. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE-ORIENTADOR(A)

11.1. Elaborar, em conjunto com o(a) estudante-monitor(a), o Plano de Trabalho (Anexo V), que deve contemplar as atividades a serem realizadas por ele(a).

11.2. Oportunizar ao(à) estudante o acompanhamento das atividades didáticas do componente curricular, inclusive da preparação e seleção de material para reforço e para atendimento a estudantes em dificuldade de aprendizado.

11.3. Encaminhar no último dia útil do mês à DEN/GEN e à Coordenação de Assuntos Estudantis a frequência do(a) estudante-monitor(a) devidamente assinada por ambos (docente e estudante).

11.4. Enviar para a Coordenação de Assistência estudantil e para a DEN/GEN o formulário de acompanhamento mensal (Anexo VI) referente às atividades, de acordo com o Plano de Trabalho do(a) Estudante-Monitor(a) (Anexo V).

11.5. Apresentar à DEN/GEN e à Coordenação de Assuntos Estudantis ao final de cada semestre, a Avaliação Final da monitoria (Anexo VII).

11.6. Identificar possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o desempenho escolar do estudante-monitor, a fim de evitar o comprometimento do processo de aprendizagem do mesmo.

11.7. Solicitar o cancelamento da bolsa nos casos previstos no item 15, sob pena de não renovação da mesma no semestre seguinte.

11.8. Assinar as documentações mencionadas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DE ENSINO

12.1. Solicitar às coordenações de curso para identificar as componentes curriculares nas quais podem ser disponibilizadas vagas para o programa de monitoria, observadas a normas deste regulamento.

12.2. Auxiliar na organização junto as Coordenações de Curso do processo de seleção dos estudantes, preparando as etapas do processo, divulgação de datas e locais, em parceria com a Coordenação de Assuntos Estudantis.

12.3. Informar à Coordenação de Assuntos Estudantis os componentes curriculares por curso, número de vagas para abertura de edital, bem como as formas de seleção que serão adotadas pelos(as) docentes, dias, horários e locais das avaliações.

12.4. Promover, no mínimo, duas reuniões de acompanhamento e avaliação do programa com os(as) docentes orientadores(as) e com os(as) estudantes em parceria com a Coordenação de Assuntos Estudantis, para avaliação do programa.



13. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 13.1. Concluir a minuta do edital com os dados enviados pela DEN.
- 13.2. Realizar empenho dos valores necessários para o pagamento das bolsas pelo período estabelecido em Edital.
- 13.3. Solicitar ao Registro Acadêmico, após o período de inscrições no Programa de Monitoria, a emissão de Declaração de Escolaridade e Histórico Escolar Parcial dos(as) estudantes inscritos no processo seletivo, conforme prazo acordado entre GAI e Registro Acadêmico.
- 13.4. Receber as frequências da DEN/GEN dos monitores encaminhadas pelo professor orientador para fim de preenchimento da planilha de pagamento das bolsas.
- 13.5. Promover, no mínimo, duas reuniões de acompanhamento e avaliação do programa com os(as) docentes orientadores(as) e com os(as) estudantes, em parceria com a DEN/GEN.
- 13.6. Providenciar o Certificado de Monitoria assinado pela Diretoria de Ensino e pela Diretoria Geral do Campus, contendo o componente curricular e a respectiva carga horária, referente ao período em que atuou como monitor.
- 13.7. Condicionar a participação de docentes na oferta de monitoria de componentes curriculares às quitações de pendências em processos de monitorias passadas.

14. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 14.1. O(A) estudante monitor(a) ficará sob a responsabilidade do(a) Docente-Orientador(a), responsável pelo componente curricular a que a monitoria estiver vinculada, e será avaliado por ele(a).
- 14.2. Esta avaliação contará com auxílio e acompanhamento da DEN/GEN e Coordenação de Assuntos Estudantis.

15. DA ORIGEM (CUSTEIO), DO VALOR DA BOLSA E DO PAGAMENTO

- 15.1. A monitoria é vinculada e custeada pela Política de Assistência Estudantil (PAE).
- 15.2. O valor integral da bolsa somente será concedido mediante o cumprimento total das horas semanais do mês em que foi realizada a atividade.
- 15.3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês, exclusivamente em função do cronograma do edital e calendário acadêmico, a bolsa será paga proporcionalmente às semanas trabalhadas.
- 15.4. A monitoria não se configurará como vínculo empregatício entre o(a) estudante e o IFS, devendo o(a) estudante assinar termo de compromisso específico.



15.5. Os(As) estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito à bolsa monitoria por 1 (um) período letivo, 04 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III) e observada a duração do curso, podendo ser renovada por mais um período letivo.

15.6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

15.7 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO X) preenchido pelo estudante, devendo ser entregue à GAI do Campus, em até 7 (sete) dias após o prazo para retirada do auxílio explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento ou motivo de força maior para comparecer à agência bancária no período estabelecido.

16. DA RENOVAÇÃO

16.1. O(A) monitor(a) poderá ser reconduzido para a mesma função no 2º semestre letivo do ano corrente, mediante avaliação positiva emitida pelo Docente-Orientador(a).

16.2. Esta avaliação contará com auxílio e acompanhamento da Coordenação de Assuntos Estudantis e da DEN/GEN do Campus.

16.3. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária para o programa.

16.4. O(A) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IX) para renovação da bolsa para o 2º período letivo.

16.5. O(A) estudante monitor(a) cuja monitoria já tenha sido renovada, não poderá participar do edital para o mesmo componente no período seguinte.

17. DA VEDAÇÃO

17.1. É vedado ao(à) estudante-monitor(a) substituir o professor em sala de aula ou em laboratórios.

17.2. É vedado ao(à) estudante-monitor(a) ministrar aulas.

17.3. É vedado ao(à) estudante-monitor(a) executar tarefas práticas e semelhantes sem a supervisão do professor da disciplina.

18. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

18.1 O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

18.1.1. Indicação da Coordenação de Assuntos Estudantis e do(a) Docente/Orientador(a), após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo(a) estudante;

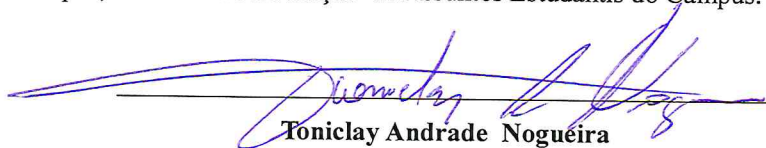
18.1.2. Trancamento de matrícula;



- 18.1.3. Obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no curso/componentes curriculares e nas atividades de monitoria, a cada mês;
- 18.1.4. Apresentação de rendimento escolar insatisfatório;
- 18.1.5. Não apresentação do formulário de frequência mensal;
- 18.1.6. Ato de infração comprovadamente praticado pelo(a) estudante no período em que se encontrar no exercício da monitoria, que gere ação disciplinar conforme **Resolução n.º 41/2011/CS/IFS**.
- 18.1.7. Desistência do monitor, que deverá comunicar ao professor/orientador e oficializar seu pedido à Coordenação de Assuntos Estudantis e (Anexo IX).
- 18.1.8. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas que constam na folha de frequência do monitor.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O(A) estudante poderá concorrer para seleção do Programa Monitoria no Campus ao qual está formalmente vinculado.
- 19.2. As vagas de monitoria, quando não preenchidas, poderão ser remanejadas para outra área contemplada no edital, desde que haja lista de espera, ficando a critério da DEN/GEN o remanejamento com posterior informe à Coordenação de Assistência Estudantil.
- 19.3. Os(As) estudantes que concorrerem à bolsa monitoria e ficarem em lista de espera poderão executar as atividades do programa de forma voluntária.
- 19.4. A monitoria poderá ser registrada em Histórico Escolar, desde que prevista no Plano de Curso ou no Projeto Pedagógico de Curso, para constar como atividades complementares ou como estágio obrigatório.
- 19.4.1 Para a inclusão da carga horária da Monitoria em Histórico escolar o(a) estudante deverá solicitá-la mediante apresentação do Certificado de Monitoria ao Registro Acadêmico.
- 19.5. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvida a Coordenação de Assuntos Estudantis do Campus.



Toniclay Andrade Nogueira

Diretor-Geral Pro tempore
Campus São Cristóvão